



Prefeitura Municipal de Assis

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.690, DE 09 DE JANEIRO DE 1987.

Dispõe sobre escala de plantões de farmácias, e dá outras providências.

JOSÉ SANTILLI SOBRINHO, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade do que dispõe o artigo 5º da Lei Municipal nº 1.700, de 15 de setembro de 1972,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Para efeito de permanência em escala de plantões, ficam criados os seguintes grupos de farmácias e drogarias da sede do Município de Assis:

GRUPO I

FARMÁCIA SÃO PAULO

Rua José Nogueira Marmontel nº 226 - Centro

FARMÁCIA DOM ANTONIO

Av. Dom Antonio, 644 - Vila Santa Cecília

FARMÁCIA VIDA E SAÚDE

Rua Siqueira Campos, 473 - Vila Operária

GRUPO II

FARMÁCIA SÃO JOSÉ

Av. Rui Barbosa, 227 - Centro

DROGARIA DROGANOVA

Av. Armando Sales de Oliveira, 720 - Vila Xavier

DROGARIA SÃO JOÃO

Rua Marechal Hermes, 15 - Vila Fiuza

GRUPO III

FARMÁCIA AVENIDA

Av. Rui Barbosa, 351 - Centro

FARMÁCIA ELEFARMA

Av. Armando Sales de Oliveira, 363 - Vila Xavier



Prefeitura Municipal de Assis

GABINETE DO PREFEITO Decreto nº 1.690/87 02.....

GRUPO IV

DROGARIA GLÓRIA

Av. Presidente Getúlio Vargas, 83 - Vila Glória

FARMÁCIA ASSISFARMA

Rua J.V. da Cunha e Silva, 779 - Bairro Bonfim

FARMÁCIA SÃO LUIS

Rua João Pessoa, 443 - Vila Operária

GRUPO V

FARMÁCIA NOSSA SENHORA APARECIDA

Rua Marechal Deodoro, 336 - Vila Boa Vista

FARMÁCIA SANTO ANTONIO

Av. Armando Sales de Oliveira, 82 - Vila Xavier

FARMÁCIA SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Av. Maracá, 904 - Vila Prudenciana

GRUPO VI

FARMÁCIA SANTA CECÍLIA

Rua Marechal Deodoro, 300 - Vila Boa Viata

DROGARIA LISBOA

Rua José Teodoro, 208 - Centro

FARMÁCIA NORONHA

Av. Maracá, 1.060 - Vila Prudenciana

Artigo 2º - Fica fixada a seguinte escala de plantões de farmácias na sede do Município de Assis, para o período de 10.01.87 à 07.08.87, a saber:

GRUPO I

DE 10.01.87 a 16.01.87;

DE 21.02.87 a 27.02.87; FARMÁCIA SÃO PAULO

DE 04.04.87 a 10.04.87; FARMÁCIA DOM ANTONIO

DE 16.05.87 a 22.05.87; e FARMÁCIA VIDA E SAÚDE

DE 27.06.87 a 03.07.87.

[Handwritten signatures]



Prefeitura Municipal de Assis

GABINETE DO PREFEITODEcreto nº1.690/87.....03.....

GRUPO II

DE 17.01.87 a 23.01.87;
DE 28.02.87 a 06.03.87;
DE 11.04.87 a 17.04.87;
DE 23.05.87 a 29.05.87; e
DE 04.07.87 a 10.07.87.

FARMÁCIA SÃO JOSÉ
DROGARIA DROGANOVA
DROGARIA SÃO JOÃO

GRUPO III

DE 24.01.87 a 30.01.87;
DE 07.03.87 a 13.03.87;
DE 18.04.87 a 24.04.87;
DE 30.05.87 a 05.06.87;
DE 11.07.87 a 17.07.87.

FARMÁCIA AVENIDA
FARMÁCIA ELEFARMA

GRUPO IV

DE 31.01.87 a 06.02.87;
DE 14.03.87 a 20.03.87;
DE 25.04.87 a 01.05.87;
DE 06.06.87 a 12.06.87; e
DE 18.07.87 a 24.07.87.

DROGARIA GLÓRIA
FARMÁCIA ASSISFARMA
FARMÁCIA SÃO LUIS

GRUPO V

DE 07.02.87 a 13.02.87;
21.03.87 a 27.03.87;
DE 02.05.87 a 08.05.87;
DE 13.06.87 a 19.06.87; e
DE 25.07.87 a 31.07.87.

FARMÁCIA N.S.APARECIDA
FARMÁCIA SANTO ANTONIO
FARMÁCIA SÃO FRANCISCO DE ASSIS

GRUPO VI

DE 14.02.87 a 20.02.87;
DE 28.03.87 a 03.04.87;
DE 09.05.87 a 15.05.87;
DE 20.06.87 a 26.06.87; e
de 01.08.87 a 07.08.87.

FARMÁCIA SANTA CECÍLIA
DROGARIA LISBOA
FARMÁCIA NORONHA



Prefeitura Municipal de Assis

GABINETE DO PREFEITO

.....Decreto nº.1690/87.....04.....

Artigo 3º - Os plantões escalados no artigo anterior, serão de uma semana, iniciando no sábado às 12 horas e encerrando na sexta-feira da semana seguinte às 18 horas

Parágrafo Único - Quando o sábado coincidir com feriados, os plantões terão seu início antecipado para às 8 horas.

Artigo 4º - Pelo não cumprimento das disposições deste Decreto - serão aplicadas as seguintes multas:

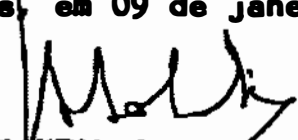
- A) - Uma Unidade Fiscal para os estabelecimentos que não cumprirem o horário de abertura e fechamento**
- B) - Cinco Unidades Fiscais para o estabelecimento - que der plantão fora de sua escala.**

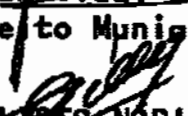
Artigo 5º - As farmácias noturnas, funcionarão de conformidade - com o disposto na Lei Municipal nº 1.700, de 15 de setembro de 1972.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário, e especialmente o Decreto nº 1.627, de 09.06.86.

Prefeitura Municipal de Assis, em 09 de janeiro de 1987.


JOSÉ SANTILLI SOBRINHO
Prefeito Municipal


EUCLIDES NOBILE
Diretor de Gabinete

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal, em 09 de janeiro de 1987.


EUCLIDES NOBILE
Diretor de Gabinete, respondendo p/Departº.
de Administração